



Câmara Municipal de Felgueiras

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

O **Município de Felgueiras**, adiante designado por "Entidade Promotora", pessoa coletiva n.º 501 091 823, com sede na Praça da República, 4610-116 Felgueiras, no presente ato representado pelo seu Presidente, Nuno Fonseca.

E

O **Agrupamento de Escolas da Lixa**, adiante designado por "Agrupamento", pessoa coletiva n.º 600 085 490 com sede na Rua Professor Alberto Teixeira Douro, n.º 65, 4615-653 Lixa, no presente ato representado pelo seu Diretor, Dr. Armindo Coelho.

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula PRIMEIRA**

#### **(Objeto)**

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designadas "AEC", de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, nas seguintes escolas do 1º ciclo do ensino básico pertencentes ao Agrupamento:

**Escola Básica de Caramos, Felgueiras**

**Escola Básica de Macieira da Lixa, Felgueiras**

**Escola Básica de Pinheiro, Felgueiras**

**Escola Básica de Santão, Felgueiras**

**Escola Básica de Vila Cova da Lixa, Felgueiras**



Câmara Municipal de Felgueiras

A. L. S.

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Línguas	Inglês	60 minutos – 1.º e 2.º anos de escolaridade
Expressões e Tecnologias	Xadrez	60 minutos – 1.º, 2.º e 4.º anos de escolaridade 120 minutos-3.º ano de escolaridade
	Atividade Física e Desportiva	120 minutos – 1.º, 2.º e 3.º anos de escolaridade 60 minutos- 4.º ano de escolaridade

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos/as, por ano de escolaridade, nelas inscritos/as em cada uma das escolas:

Estabelecimento	Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos/as	
Escola Básica de Caramos, Felgueiras	Inglês	1º	8	
		2º	10	
	Xadrez	1.º	5	
		2.º	13	
		3º	14	
		4º	18	
	AFD	1º	8	
		2º	13	
		3º	17	
		4º	20	
	Escola Básica de Macieira da Lixa, Felgueiras	Inglês	1º	7
			2º	8
Xadrez		1.º	6	
		2.º	8	
		3º	12	
		4º	16	
AFD		1º	8	
		2º	8	
		3º	12	
		4º	17	
Escola Básica de Pinheiro, Felgueiras		Inglês	1º	6
			2º	10
	Xadrez	1.º	3	
		2.º	10	
		3.º	7	
	AFD	1º	6	
		2º	10	
Escola Básica de Santão, Felgueiras	Inglês	1º	6	
		2º	13	
	Xadrez	1.º	6	
		2.º	8	
		3º	8	
		4º	8	
	AFD	1º	6	
		2º	12	
		3º	11	
		4º	10	
	Escola Básica de Vila Cova da Lixa, Felgueiras	Inglês	1º	15
			2º	28
Xadrez		1.º	10	
		2.º	16	
		3º	17	
		4º	26	
AFD		1º	16	
		2º	29	
		3º	27	
		4º	27	

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:



Câmara Municipal de Felgueiras

A. L. S.

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	Local de funcionamento
Escola Básica de Caramos, Felgueiras	Inglês	Todas as AEC decorrerão no próprio estabelecimento de ensino.
	Xadrez	
	AFD	
Escola Básica de Macieira da Lixa, Felgueiras	Inglês	Todas as AEC decorrerão no próprio estabelecimento de ensino.
	Xadrez	
	AFD	
Escola Básica de Pinheiro, Felgueiras	Inglês	Todas as AEC decorrerão no próprio estabelecimento de ensino.
	Xadrez	
	AFD	
Escola Básica de Santão, Felgueiras	Inglês	Todas as AEC decorrerão no próprio estabelecimento de ensino.
	Xadrez	
	AFD	
Escola Básica de Vila Cova da Lixa, Felgueiras	Inglês	Todas as AEC decorrerão no próprio estabelecimento de ensino.
	Xadrez	
	AFD	

#### 5. Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º total de horas (hora = 60 minutos)
Escola Básica de Caramos, Felgueiras	Inglês	2
	Xadrez	5
	AFD	7
Escola Básica de Macieira da Lixa, Felgueiras	Inglês	2
	Xadrez	4
	AFD	5
Escola Básica de Pinheiro, Felgueiras	Inglês	2
	Xadrez	3
	AFD	4
Escola Básica de Santão, Felgueiras	Inglês	2
	Xadrez	5
	AFD	7
Escola Básica de Vila Cova da Lixa, Felgueiras	Inglês	4
	Xadrez	11
	AFD	15

### Cláusula SEGUNDA (Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos/as alunos/as, a formação e perfil dos/as técnicos/as que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

### Cláusula TERCEIRA (Direitos e Responsabilidades)

#### 1. A Entidade Promotora compromete-se a:

a) Implementar as AEC, em parceria com o Agrupamento, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;



Câmara Municipal de Felgueiras

A. L.

- b)** Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c)** Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos/as técnicos/as a afetar a cada AEC;
- d)** Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;
- e)** Acompanhar a implementação das AEC ao longo do ano letivo, em estreita articulação com o Agrupamento, no intuito de garantir uma oferta de qualidade e ajustada à realidade da comunidade educativa;
- f)** Proceder à avaliação das AEC, designadamente na apreciação do desempenho dos/as Técnicos/as, nas estratégias utilizadas para atingir os objetivos propostos na planificação e no desenvolvimento de aptidões e competências dos/as alunos/as.

## **2. O Agrupamento compromete-se a:**

- a)** Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b)** Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e espaços existentes no conjunto de escolas do Agrupamento;
- c)** Participar no processo de seleção dos/as técnicos/as a afetar a cada AEC;
- d)** Elaborar relatório final com a apreciação do desempenho de cada um/a dos/as Técnicos/as responsáveis pela dinamização das AEC;
- e)** Afetar os recursos docentes de carreira para a realização de uma ou mais AEC, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 16.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- f)** Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora;
- g)** Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
  - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
  - Envolvendo os/as docentes titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
  - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os/as docentes titulares de turma e os/as técnicos/as das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
  - Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares;
- h)** Disponibilizar trimestralmente a listagem dos/as alunos/as inscritos/as em cada uma das AEC, tendo por referência a informação validada na plataforma informática do Ministério da Educação que servirá de base às transferências de verbas para a implementação das atividades.



Câmara Municipal de Felgueiras

**Cláusula QUARTA**  
**(Entrada em Vigor e Duração)**

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano escolar 2020/2021, mediante o calendário definido pelo Ministério da Educação para o efeito.

**Cláusula QUINTA**  
**(Revisão do Protocolo)**

O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

**Cláusula SEXTA**  
**(Cessação do Protocolo)**

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Felgueiras, 01 de setembro de 2020

A Entidade Promotora

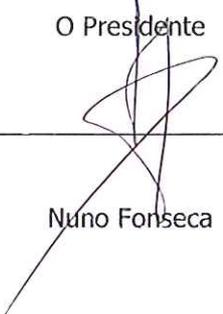
Agrupamento

Município de Felgueiras

Agrupamento de Escolas da Lixa

O Presidente

O Diretor

  
\_\_\_\_\_  
Nuno Fonseca

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Armindo Coelho

